



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E S500 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) TANQUE AÉREOS METÁLICO E 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ARLA 32, PARA USO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ,** ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

• **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 16h (DEZESSEIS HORAS) DO DIA 17/04/2026 ATÉ 13h:00min (TREZE HORAS) DO DIA 04/05/2026.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data da realização do certame, encerrada a fase de lances, negociação e proposta readequada, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar o envio dos documentos de Habilitação, podendo complementar ou substituir a documentação apresentada dentro deste período fixado pelo pregoeiro, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de envio da Proposta Readequada.

• **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 13h:01min (TREZE HORAS E UM MINUTO) até as 13h:30min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 04/05/2026**

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 13h:31min (TREZE HORAS E TRINTA E UM MINUTOS) DO DIA 04/05/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS e/ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE na forma eletrônica**, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo a data limite até 28/04/2026 às 23:59 horas

PREGOEIRA TITULAR: Juliane Auerhahn Maia
Pregoeira Suplente: Cristiane Garcia Maurissens
Portaria 13.208/2025





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ALERTA-SE PARA QUE A LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL (E ANEXOS) PARA FORMULAR PROPOSTA/LANCE FIRME E POSSÍVEL DE CUMPRIMENTO.

A PRÁTICA INJUSTIFICADA DE ATOS TIPIFICADOS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133/2021 TAIS COMO NÃO MANTER A PROPOSTA E/OU DEIXAR DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS INFRAÇÕES COMETIDAS NA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, SUJEITARÁ A LICITANTE A SANÇÕES, APURADAS EM REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro – Corupá/SC, representado para todos os fins de direito por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDDY EDGARD EIPPER** e a **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 443 – Bairro Centro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.390-100, representada para todos os fins de direito pelo seu Presidente, o Senhor, **CARLOS DIETER WERNER**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de fornecimento **PARCELADO**, destinado a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E S500 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) TANQUE AÉREOS METÁLICO E 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ARLA 32, PARA USO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1. De acordo com a Secretaria requisitante, a escolha pela licitação por lote justifica-se pelas características distintas e específicas de cada item a ser fornecido à frota municipal, conforme previsto no Termo de Referência e no DFD. Diesel S10, Diesel S500 e ARLA 32 possuem finalidades e especificações técnicas próprias, incluindo diferentes tipos de tanques e reservatórios, capacidades, materiais e sistemas de abastecimento.

1.1.2. A divisão por lotes permite a participação de fornecedores especializados e facilita a entrega dentro dos prazos necessários para a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Autarquia Águas de Corupá.

1.1.3. Por fim, o regime de fiscalização e controle do contrato, com acompanhamento de fiscais designados, se torna mais eficiente quando os itens são organizados em lotes distintos, garantindo conformidade, manutenção adequada e segurança no abastecimento.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações, normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens a serem adquiridos, bem como os serviços a serem executados, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

1.6. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Corupá, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **13H:31M (TREZE HORAS E TRINTA E UM MINUTOS) DO DIA 04/05/2026** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br mediante “Acesso Identificado”.

2.2. CONDUÇÃO DO CERTAME

2.2.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro titular, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação, quando não houver recurso;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

2.2.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da municipalidade ou outros órgãos, a fim de subsidiar sua decisão.

2.2.3. O pregoeiro Suplente suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

3 – DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E S500 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) TANQUE AÉREOS METÁLICO E 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ARLA 32, PARA USO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.**

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.3. Licitação destinada à ampla disputa.

3.4. O prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.

3.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.6. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

3.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta do Município de Corupá.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

4.1.1. As empresas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

4.1.2. Empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.1.3. Empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

4.2.1.1 **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, conforme Art. 15 inciso 3º da Lei nº 14.133/2021 - “A Administração poderá vedar a participação de consórcios nas licitações quando a medida for justificada tecnicamente.” **Considerando que o item/lote a ser contratado se enquadra como bens e serviços comuns, cuja execução não exige complexidade técnica elevada nem a conjugação de expertises distintas e as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente, não se verifica a necessidade de formação de consórcios para assegurar a adequada execução contratual.**

4.2.1.2 Justifica-se também que a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.2. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou ainda empresas que mantenham relação de controle, coligação ou interdependência entre si e participem simultaneamente do certame, quando tal situação comprometer a competitividade.

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

4.2.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

4.2.5. Empresa estrangeira que não opere no País.

4.2.6. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Corupá suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.

4.2.7. Não poderá participar da licitação aquelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante contratado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

5.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE na forma eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”.

5.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2.2. O horário limite para recebimento de esclarecimento e/ou impugnações, será até as 23h59min da data especificada no Portal de Compras Públicas.

5.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo ([art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021](#)).

5.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.5. Decairá ainda do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2.6. Só serão admitidas solicitações de pedidos de esclarecimentos e impugnações deste que sejam enviadas por meio eletrônico, ou seja, exclusivamente, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** “Acesso Identificado”.

5.2.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

5.2.8. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

5.2.10. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5.2.11. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

6.1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

6.1.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Corupá, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

6.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Corupá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

6.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

6.4. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será submetida à análise de conformidade, e, uma vez atendidos os requisitos do edital, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se os atos de adjudicação, homologação e formalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

7.4. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços na forma especificada nos itens 8, 10 e 12 deste Edital.

7.5. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7.6. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada para habilitação, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

7.7. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema supracitado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital a proposta de preços em conformidade com descrito nesta e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações detalhadas do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável marcas/modelos, prazo de validade ou de garantia, número do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e o valor unitário e total para cada item ou lote de itens ofertados em moeda corrente nacional.

8.4. No campo **“MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado do lote. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.4.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **“marca própria”**.

8.4.2. Em caso de possibilidade de diversas marcas em um mesmo item, a licitante deverá preencher da seguinte forma **“marca xxx ou superior”**.

8.5. No campo **“FABRICANTE”** da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

8.5.1. Caso o licitante seja o fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como **“fabricação própria”**.

8.6. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO prévia da empresa licitante.

8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (Fabricante, Marca, Modelo, etc.) importa DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, execução do(s) serviço(s) nos locais indicados pelo município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.8. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.11. A proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o(s) item/lote do Edital.

8.12. O envio da proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item/lote.

8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito de pequeno porte, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.12.2. Caso a empresa assinala a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.13. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.13.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Corupá.

8.13.2. Poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não superior a 120 (cento e vinte) minutos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.17. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais (data da sessão pública do Pregão).

8.18. O licitante que deixar de apresentar a documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível às sanções previstas neste Edital.

8.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.20. Caso não seja possível ao pregoeiro abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.21. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data, salvo se para complementação de documento já apresentado.

8.22. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação de habilitação enviada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, qual seja, no máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de negociação se for declarado vencedor ou do envio da Proposta Readequada conforme solicitação do pregoeiro.

8.24. DAS DECLARAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

8.24.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.24.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.24.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.24.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.24.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.24.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.24.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.24.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

8.24.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.24.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.24.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.24.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.24.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução do(s) serviço(s) nas condições, locais e prazos definidos.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).

9.2.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que contenham, em qualquer campo da proposta, apresentação da empresa, tal como marca, modelo, timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.

9.2.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas que forem manifestamente inexequíveis.

9.2.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas com cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital.

9.2.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem os requisitos do Edital.

9.2.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.13.1. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.24.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.24.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

9.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.26. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

9.30.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.30. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.31. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10 – PROPOSTA ESCRITA DA EMPRESA VENCEDORA E ENVIO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, **no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) minutos**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) a proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação: nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail, endereço completo;

b) preferencialmente suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando couber), execução do(s) serviço(s) nos locais indicados





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

pelo município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

g) especificação marca/modelo completa do produto/serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito nos itens 8.4 e 8.5, e também no **(ANEXO XII)** Especificações e quantidades estimadas) deste Edital;

h) valor unitário e valor total expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, com a quantidade;

i) dados bancários (do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta), dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo **(ANEXO III)**.

j) Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital, sob pena de desclassificação.

10.2. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada eletronicamente no Portal de Compras Públicas.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da fase de negociação ou de envio da Proposta Readequada conforme solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada após encerrada a fase lances da licitante classificada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente no formato PDF.

12.1.2. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

12.1.3. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

12.1.4. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

12.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

12.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

12.1.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Prova de Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do **Outorgante e do Outorgado**;

e) **DECLARAÇÃO** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.2.1. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública**.

b) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo no **ANEXO VII** realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

a) Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

b) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme modelo no **ANEXO IV**/ realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

12.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.5. - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

12.7. Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

12.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

12.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A e 883-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

12.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.14.1.1. Caso a certidão seja positiva, deverá ser apresentada comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além de atender a todos os demais requisitos de habilitação.

12.14.2. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) Os documentos referidos no item 12.14.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I, § 6º);

Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

12.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Autorização da ANP

a) Apresentar Comprovante de registro, autorização ou credenciamento válido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de óleo diesel e ARLA 32, conforme regulamentação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

a.1) A autorização deverá estar ativa e válida na data da sessão pública.

12.15.2. Licenciamento Ambiental

a) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente estadual ou federal, em nome da licitante, autorizando a atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis.

a.1) A licença deverá atender à Resolução CONAMA nº 273/2000, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos e sistemas retalhistas de combustíveis.

b) As licitantes deverão demonstrar conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos. São os documentos:

b.1) Apresentar comprovação de Destinação de Resíduos Perigosos Contrato vigente com empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos, quando aplicável;

b.2) Apresentar Licença ambiental da empresa responsável pela destinação dos resíduos;

b.3) Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental estadual;

b.4) Apresentar Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

b.5) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando exigido pela atividade exercida, contendo:

- Classificação dos resíduos gerados;
- Forma de armazenamento temporário;
- Transporte;
- Destinação final ambientalmente adequada.

b.5) Apresentar Cadastro Técnico Federal (quando aplicável)

b.6) Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP ou CTF/AIDA) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita a controle ambiental federal.

b.7) Apresentar Declaração de cumprimento da legislação ambiental, assinada pelo representante legal, afirmando que:

- Cumpre a PNMA (Lei nº 6.938/1981);
- Cumpre a PNRS (Lei nº 12.305/2010);
- Adota práticas de destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Está sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

12.15.3 Capacidade Técnico-Operacional

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu combustível (óleo diesel S10, S500 ou equivalente), que comprove no atestado a exigência mínima, conforme segue: óleo diesel S10 - no mínimo 6.000 litros; óleo diesel S500 - no mínimo 6.000 litros;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

a.1) A comprovação poderá ser feita através de um único atestado contendo os dois itens, ou mais de um atestado, desde que, o somatório atenda 100% do mínimo exigido para cada item.

12.15.4 - Qualidade dos Produtos

a) Apresentar **DECLARAÇÃO** formal elaborada pela própria licitante de que os combustíveis fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO** formal da licitante, que se compromete em apresentar ao município, sempre que solicitado, os laudos de qualidade ou certificados de conformidade emitidos por laboratório credenciado ou pela distribuidora do combustível fornecido..

12.15.5. Infraestrutura e Logística

a) Apresentar **DECLARAÇÃO** formal elaborada pela própria licitante de que possui capacidade de armazenamento, transporte e entrega compatível com o volume estimado da contratação.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO** formal elaborada pela própria licitante de que caso vencedor da licitação, fornecerá em regime de comodato 01(um) tanque aéreo horizontal e 01 (um) reservatório de Arla 32 (município), e ainda os equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato.

b.1) A instalação do tanque será de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus ao município.

b.2) Características mínimas obrigatórias para o tanque para o Diesel:

- Tipo: Tanque aéreo horizontal;
- Material: Aço carbono;
- Capacidade mínima: 12 MIL LITROS.
- Estrutura metálica de sustentação;
- Bacia de contenção conforme normas ambientais vigentes;
- Pintura anticorrosiva apropriada para uso externo;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Filtro separador de água e impurezas;
- Mangueira com bico automático.
- Deverá atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências ambientais e de segurança vigentes.

b.3) Características mínimas obrigatórias para o reservatório de Arla 32:

- O reservatório deverá possuir:
- Material: Polietileno;
- Capacidade mínima: 500 litros;
- Estrutura metálica de sustentação;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Mangueira com bico automático
- Deverá atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências ambientais e de segurança vigentes.

b.4) Do regime de comodato:

- O tanque será fornecido em regime de comodato;
- Permanecerão de propriedade da contratada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- Não haverá pagamento específico pelo uso do tanque;
- A contratada será responsável pela entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva;
- Em caso de defeito, deverá providenciar substituição imediata;
- Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser retirados sem ônus para a Administração.
- A exigência de instalação do tanque em comodato e os prazos estabelecidos visam garantir a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitando interrupção dos serviços públicos essenciais.

12.15.6. Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços vigente, não ser vencedora do certame, esta deverá retirar o tanque 1 dia útil após a homologação do certame e a nova empresa vencedora, deverá instalar o tanque em até 01 dia útil, após a assinatura da Ata de Registro ou instalar juntamente com a primeira entrega do combustível ou da Arla solicitada.

12.15.7. Das condições complementares

Apresentar **DECLARAÇÃO** formal elaborada pela própria licitante de que irá:

- Garantir a entrega nos prazos estabelecidos (24 ou 48 horas, conforme demanda).
- Responsabilidade integral pelo transporte, descarga e segurança do produto.
- Responsabilidade integral pela manutenção regular dos equipamentos fornecidos em comodato.
- Responsabilidade integral pela manutenção de todas as licenças ambientais exigidas deverão estar dentro do prazo de validade na data da habilitação.

12.15.8. Todas as exigências listadas anteriormente encontram respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação relativa à qualificação técnico-operacional e profissional, quando for o caso, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto contratado.

12.16. OUTRAS DECLARAÇÕES A APRESENTAR)

12.16.1 **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IX**);

12.16.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO X**);

12.16.3. **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XI**);

12.16.4. **DECLARAÇÃO** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na entidade contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico. (**ANEXO VI**);

12.16.5. DECLARAÇÃO de Ausência de Condenação de ausência de condenação (**ANEXO V**).

12.17. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.18. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei nº 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

12.19. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “12.7”, “12.8”, “12.9”, “12.10”, “12.11” e “12.12” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.19.1. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.20.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corupá convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.21. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.22. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.22.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12.23. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.24. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.25. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.26. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

12.28. Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12.29. O município de Corupá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

12.29. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

12.29.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

12.22.2. As certidões acima deverão estar válidas e permanecer regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.

12.22.3. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

12.22.4. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

necessário.

12.22.5. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo cabível.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, consideradas vencedoras, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Corupá.

13.2.1. A adjudicação do objeto deste edital será por itens, às licitantes cujas propostas forem declaradas vencedoras do certame.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.1.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 14.1, após notificação.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada na forma eletrônica, regulamentada no art. 62 do Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.5.2. O instrumento contratual de que trata o item 16.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva na ordem de classificação.

14.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Município de Corupá poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público a justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Corupá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta do Município de Corupá.

14.10. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

14.10.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

15.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.

15.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.

15.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

15.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Será de responsabilidade da contratada cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, as obrigações dispostas a seguir:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros;

e) Entregar ao setor responsável pela demanda, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

l) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- II) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao contratante;
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- h) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementar os quantitativos, caso o previsto inicialmente seja insuficiente, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir todas as normas legais vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança do contratante;
- k) Cumprir o cronograma apresentado no orçamento enviado a Contratante;
- l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- m) Fornecer o objeto dentro dos requisitos mínimos de qualidade de acordo com a determinação da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.
- n) Fornecer produto e prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.
- o) Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, o item a ser licitado.
- p) Instalar o tanque de combustível em até 01 dia útil após assinatura da Ata de Registro de Preços ou na primeira entrega após a solicitação.

16.2. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

m) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo solicitar relatórios, inspeções e demais documentos necessários para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de preços consistem na verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

17.2 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

17.3. A verificação da adequação do fornecimento da ata de registro de preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

17.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.8. O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

17.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. Para fiscalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo, fica designado pela Secretaria Requisitante pelo acompanhamento da execução WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matrícula funcional nº 8720 – 1, ocupante do cargo de Almoxarife lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

18 – DOS PRAZOS, MODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em tanque de combustível dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, conforme endereço indicado pelo setor requisitante, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO.

18.2. O abastecimento será realizado diretamente no tanque de combustível da CONTRATADA, juntamente com as bombas e filtros compatíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme fornecimento em comodato, sem custos adicionais a CONTRATANTE, no endereço:

18.2.1 Prefeitura Municipal de Corupá localizada na Rua Francisco Mees, N° 1915, Bairro XV De Novembro de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento da Secretaria, ou fora do horário, desde que combinado antecipadamente entre Secretaria e fornecedor.

18.3. Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços atual, não seja vencedora do certame, deverá retirar o tanque em até 1 dia útil após a homologação do certame e a nova empresa vencedora, deverá





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

instalar o tanque em até 01 dia útil, após a assinatura da Ata de Registro ou instalar juntamente com a primeira entrega do combustível solicitado.

18.4. Em casos excepcionais de eventualidades ou emergências poderão ocorrer abastecimentos após o horário comercial, em finais de semana e feriados, tendo a contratada disponibilidade de atendimento nessas situações.

18.5. A contratada só poderá fornecer as quantidades informadas na respectiva NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pelo setor de Infraestrutura, a Nota de Empenho é um compromisso firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e as entregas só poderão ocorrer após a emissão da mesma.

18.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável da Contratante responsável pelo recebimento do objeto. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18.7. As Distribuidoras de óleo diesel e Arla 32 deverão entregar o combustível em até 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas, dependendo da demanda e do horário do pedido emitido pela Secretaria Requisitante, bem como a urgência e conforme acordado entre as partes.

18.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela distribuidora em regime de comodato e a mesma também será responsável pela manutenção sempre que se fizer necessário.

18.9. A entrega dos combustíveis pela (s) contratada (s) será feita no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seguinte endereço : Rua Francisco Mees, Nº 1915, Bairro XV De Novembro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.393-550, sendo de total responsabilidade da (s) contratada (s) os custos de entrega, bem como os cumprimentos dos prazos estipulados.

18.10. Os veículos e máquinas da frota municipal, serão abastecidos por funcionários do município autorizados e devidamente treinados, para segurança das pessoas e dos equipamentos e estes deverão utilizar todos os EPI's necessários para evitar acidentes.

18.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TANQUE (COMODATO)

18.11.1. Características mínimas obrigatórias para o tanque:

- Tipo: Tanque aéreo horizontal;
- Material: Aço carbono;
- Capacidade mínima: 12 MIL LITROS.
- Estrutura metálica de sustentação;
- Bacia de contenção conforme normas ambientais vigentes;
- Pintura anticorrosiva apropriada para uso externo;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Filtro separador de água e impurezas;
- Mangueira com bico automático.

18.12. Características mínimas obrigatórias para reservatório de Arla 32:

- O reservatório deverá possuir:
- Material: Polietileno;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- Capacidade mínima: 500 litros;
- Estrutura metálica de sustentação;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Mangueira com bico automático.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

19.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.1.1.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

19.1.1.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.1.3. **Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.**

19.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

19.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.4. Os preços não serão reajustados durante a validade da Ata de Registro de Preços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

19.5. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

19.7. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
190	07	017	2097	3339030010000000000	150070000001
608	16	001	2055	3339030010000000000	250170000008
349	16	001	2055	3339030010000000000	150170000008

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 21.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 21.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

21.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 21.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

21.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Corupá (Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC CEP 89.393-550). observando-se o horário de expediente, até às 16h:30min da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

21.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

21.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- 22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 22.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 22.7. Para as infrações previstas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 22.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionatório, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

22.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

22.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.1.1. Pelo Município de Corupá:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;

d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Corupá.

23.1.2. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Corupá.

23.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Corupá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

23.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

23.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

24 – DO CADASTRO RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

24.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

24.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

24.6. O Município de Corupá poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

25 – DO PREGÃO

25.1. A critério do Município de Corupá, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Corupá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Corupá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei Federal 14.133/21.

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- I) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caberá ao Município de Corupá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Corupá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Corupá (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://corupa.atende.net/>.

26.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

26.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26.8.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 21.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

26.8.1.2. As previsões dos itens 26.8, 26.8.1 e 26.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentro outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

26.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria 11.656/2025.

26.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

26.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial da Prefeitura Municipal de Corupá/SC – <https://corupa.atende.net> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.23. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- j) ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
- l) ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
- n) ANEXO XII – Especificações e quantidades estimadas;

Município de Corupá (SC), 17 de Abril de 2026.



Assinado digitalmente por:
**EDDY EDGARD
EIPPER:15414930953**
154.149.309-53
17/04/2026 16:13:48

**EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**



Assinado eletronicamente por:
CARLOS DIETER WERNER
286.603.239-04
17/04/2026 15:52:42

Assinatura digital avançada.

**CARLOS DIETER WERNER
PRESIDENTE DA AUTARQUIA – ÁGUAS DE CORUPÁ**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, S500 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) TANQUE AÉREO METÁLICO E 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ARLA 32, PARA USO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS: 4 e 28/2026.

1.2. Registro de Preços: **(x) SIM** () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	110.000	5,73	630.300,00
02	ÓLEO DIESEL S-500	LITROS	160.000	5,59	894.400,00
03	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO)	LITROS	4.000	3,42	13.680,00

2.1 - A contratação de empresa especializada visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel e Arla-32), para suprir as necessidades da frota de máquinas e veículos do Município de Corupá.

2.2 - O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

2.2.1 - Natureza do objeto: **Comum (X)** Especial () .

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

De acordo com a secretaria requisitante:

3.1. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Corupá/SC, nesse contexto, a aquisição se faz imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tais como manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas, limpeza pública, transporte de materiais, atendimento a situações emergenciais, apoio a obras e demais atividades operacionais que demandam deslocamentos constantes da frota municipal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- 3.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Autarquia – Águas de Corupá do município de Corupá/SC, nesse contexto, a aquisição se faz imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Águas de Corupá, tais como manutenção, substituição e ampliações de rede e ramal água e esgoto;
- 3.3. A quantidade estimada foi definida com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção de utilização da frota para o período de 12 (doze) meses, observando critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e prevenção de desabastecimento.
- 3.4. As Distribuidoras de óleo diesel deverão entregar o combustível em até 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas, dependendo da demanda e do horário do pedido emitido pela Secretaria Requisitante, bem como a urgência e conforme acordado entre as partes.
- 3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela distribuidora em regime de comodato e a mesma também será responsável pela manutenção sempre que se fizer necessário.
- 3.6. A entrega dos combustíveis pela contratada será feita no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no endereço seguinte: Rua Francisco Mees, N° 1915, Bairro XV De Novembro, sendo de total responsabilidade da contratada os custos de entrega, bem como os cumprimentos dos prazos estipulados.
- 3.7. A base para a instalação do tanque na prefeitura municipal de Corupá já existe. Caso a empresa detentora da ata de registro de preços atual não vença a presente licitação, a mesma deverá retirar os respectivos tanques após a homologação do novo processo licitatório.
- 3.8. Os veículos e máquinas da frota deverão ser abastecidos por funcionários autorizados e devidamente treinados, para segurança das pessoas e dos equipamentos e estes deverão utilizar todos os EPI's necessários para evitar acidentes.
- 3.9. Considerando que, atualmente, a Autarquia não dispõe em seu quadro de colaboradores de profissional habilitado e treinado para realizar o abastecimento dos veículos e máquinas de forma adequada e segura;
- 3.10. Considerando ainda que a Autarquia não possui local apropriado e devidamente estruturado para a instalação de tanque de armazenamento de óleo diesel, conforme exigências previstas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis para armazenamento e manuseio de combustíveis;
- 3.11. Considerando que a instalação e manutenção de um tanque próprio exigiriam investimentos em infraestrutura, adequações ambientais, sistemas de segurança e profissionais qualificados para operação e controle;
- 3.12. Considerando que o abastecimento centralizado no tanque instalado no pátio da Prefeitura, que atende todas as Secretarias Municipais e conta com profissionais habilitados para a realização do abastecimento, proporcionará maior segurança operacional, controle do consumo de combustível e padronização dos procedimentos;
- 3.13. Justifica-se a utilização da estrutura existente no pátio da Prefeitura para o abastecimento dos veículos e máquinas da Autarquia, uma vez que essa medida representa maior eficiência administrativa, otimização da logística de abastecimento, além de resultar em significativa economia de recursos públicos.
- 3.14. Considerando que dessa forma, a utilização do sistema de abastecimento centralizado mostra-se a alternativa mais segura, econômica e adequada para atender às necessidades da frota da Autarquia.
- 3.15. Registra-se que a escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar não apenas o menor preço unitário, mas também fatores logísticos, como a proximidade geográfica do fornecedor, de modo a evitar elevação de custos indiretos com deslocamento, atrasos na entrega ou risco de desabastecimento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

vantajosidade previstos na legislação.

3.16. Assim, considerando o prejulgado n.º 1796 do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC e também que existem, de acordo com o levantamento cadastral, considerando no CNAE apenas a atividade econômica principal, pelo menos 04 (quatro) empresas ativas e, em tese, capazes de atender as necessidades do Município de Corupá, ou seja, se observa a possibilidade de limitar o âmbito de atuação, sem que com isso haja uma grande restrição à competitividade.

3.17. O objeto desta contratação é configurado como "fornecimento necessário", uma vez que a necessidade de combustíveis será sempre contínua e permanente e o Município de Corupá não poderá deixar de adquiri-los, podendo apenas alterar a forma de contratação, ao menos na realidade atual, onde a frota utiliza de combustíveis fósseis, esta é a alternativa mais viável, não tendo escolha senão continuar realizando a aquisição para sua frota durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.

3.18. Considerando que a maioria dos equipamentos e caminhões pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e à autarquia Águas de Corupá, são abastecidos com estes combustíveis;

3.19. Considerando que estes veículos são de uso diário, necessitando de deslocamento para o cumprimento de suas atividades e manutenção de diversos segmentos do município;

3.20. Considerando que estes combustíveis reduzem as emissões de poluentes dos veículos, melhorando a qualidade do ar e apoiando a sustentabilidade;

3.21. Considerando que alguns veículos detêm do Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) que visa diminuir a emissão de gases poluentes nos veículos a diesel. Esse trabalha em conjunto com o reagente ARLA-32, uma substância não-tóxica que realiza uma redução química das emissões de óxidos de nitrogênio presentes no escapamento dos veículos e é utilizado em tanques específicos nos veículos diesel equipados com o sistema SCR.

3.22. Considerando que o município de Corupá possui veículos que utilizam do óleo Diesel S10 e outros do óleo Diesel S500, visto que estas variações estão ligadas ao ano de fabricação do veículo.

3.23. Considerando que os veículos da Autarquia – Águas de Corupá são mais antigos, utilizam do óleo Diesel S500 e isto posto, faz-se necessário a contratação anteriormente informada para atender as necessidades da frota pertencente a Autarquia – Águas de Corupá do Município de Corupá-SC.

3.24. Isto posto, faz-se necessário a contratação anteriormente informada para atender as necessidades da frota pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Autarquia Águas de Corupá do Município de Corupá-SC

3.2.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.22.1. A contratação de empresa para o fornecimento já mencionado, por meio de pregão eletrônico, visa atender as necessidades do Município de Corupá suprimindo as demandas de consumo.

3.23. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços.

3.24. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

3.25. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- O contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a instalação do equipamento de abastecimento e ao final o mesmo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

deverá estar em perfeitas condições para manuseio de servidor designado pela Secretaria e que esteja apto para realizar o serviço.

- O fornecimento pela (s) contratada (s) deverá (ão) obedecer as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as quantidades estabelecidas na Nota de Empenho, através de solicitações e ordens de compras emitidas exclusivamente pelo setor requisitante;
- A qualidade dos óleos fornecidos é de inteira responsabilidade da (s) CONTRATADA (S), ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência

3.26. Nacional de Petróleo – ANP.

3.26.1. A (s) contratada (s) deverá (ão) prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos óleos, casos em que a (s) contratada (s) deverá (ão), às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos óleos.

3.26.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) os óleos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) Os óleos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

c) A entrega dos óleos deverá ser realizada no horário de atendimento da Secretaria Municipal De Infraestrutura, podendo ser realizados pedidos de caráter urgente em finais de semana e feriados, se tratando de casos excepcionais;

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação foi requisitada pela Secretaria Municipal de infraestrutura e planejamento urbano e Autarquia Água de corupá do Município de Corupá.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o MENOR PREÇO () por item; (**X**) **POR LOTE**; () global.

5.2. A escolha pela licitação por lote justifica-se pelas características distintas e específicas de cada item a ser fornecido à frota municipal, conforme previsto no Termo de Referência e no DFD. Diesel S10, Diesel S500 e ARLA 32 possuem finalidades e especificações técnicas próprias, incluindo diferentes tipos de tanques e reservatórios, capacidades, materiais e sistemas de abastecimento.

5.3. A divisão por lotes permite a participação de fornecedores especializados e facilita a entrega dentro dos prazos necessários para a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Autarquia Águas de Corupá.

5.4. Por fim, o regime de fiscalização e controle do contrato, com acompanhamento de fiscais designados, se torna mais eficiente quando os itens são organizados em lotes distintos, garantindo conformidade, manutenção adequada e segurança no abastecimento.





6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.1.1. Caso apresentada certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado, obrigatoriamente, o acolhimento do respectivo plano pela autoridade judicial competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

6.1.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos no item 12.14.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I, § 6º);

Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Autorização da ANP

a) Apresentar Comprovante de registro, autorização ou credenciamento válido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de óleo diesel e ARLA 32, conforme regulamentação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

a.1) A autorização deverá estar ativa e válida na data da sessão pública.

6.1.2 Licenciamento Ambiental





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

a) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente estadual ou federal, em nome da licitante, autorizando a atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis.

a.1) A licença deverá atender à Resolução CONAMA nº 273/2000, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos e sistemas retalhistas de combustíveis.

b) As licitantes deverão demonstrar conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos. São os documentos:

b.1) Apresentar comprovação de Destinação de Resíduos Perigosos Contrato vigente com empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos, quando aplicável;

b.2) Apresentar Licença ambiental da empresa responsável pela destinação dos resíduos;

b.3) Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental estadual;

b.4) Apresentar Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

b.5) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando exigido pela atividade exercida, contendo:

- Classificação dos resíduos gerados;
- Forma de armazenamento temporário;
- Transporte;
- Destinação final ambientalmente adequada.

b.5) Apresentar Cadastro Técnico Federal (quando aplicável)

b.6) Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP ou CTF/AIDA) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita a controle ambiental federal.

b.7) Apresentar Declaração de cumprimento da legislação ambiental, assinada pelo representante legal, afirmando que:

- Cumpre a PNMA (Lei nº 6.938/1981);
- Cumpre a PNRS (Lei nº 12.305/2010);
- Adota práticas de destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Está sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

6.1.3 Capacidade Técnico-Operacional

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu combustível (óleo diesel S10, S500 ou equivalente), que comprove no atestado a exigência mínima, conforme segue: óleo diesel S10 - no mínimo 6.000 litros; óleo diesel S500 - no mínimo 6.000 litros;

c.1) A comprovação poderá ser feita através de um único atestado contendo os dois itens, ou mais de um atestado, desde que, o somatório atenda 100% do mínimo exigido para cada item.

6.1.3 - Qualidade dos Produtos

d) Apresentar Declaração formal da licitante de que os combustíveis fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

e) Apresentar Declaração formal da licitante, que se compromete em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

apresentar ao município, sempre que solicitado, os laudos de qualidade ou certificados de conformidade emitidos por laboratório credenciado ou pela distribuidora do combustível fornecido..

6.1.4 - Infraestrutura e Logística

f) Apresentar Declaração de que possui capacidade de armazenamento, transporte e entrega compatível com o volume estimado da contratação.

g) Apresentar Declaração formal da Licitante, que caso vencedor da licitação, fornecerá em regime de comodato 01(um) tanque aéreo horizontal e 01 (um) reservatório de Arla 32 (município), e ainda os equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato.

g.1) A instalação do tanque será de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus ao município.

6.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- Garantia de entrega nos prazos estabelecidos (24 ou 48 horas, conforme demanda).
- Responsabilidade integral pelo transporte, descarga e segurança do produto.
- Manutenção regular dos equipamentos fornecidos em comodato.
- Garantia de continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Todas as licenças ambientais exigidas deverão estar dentro do prazo de validade na data da habilitação.
- As exigências acima encontram respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação relativa à qualificação técnico-operacional e profissional, quando for o caso, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto contratado.

6.3. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em tanque de combustível dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, conforme endereço indicado pelo setor requisitante, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO.

7.2. O abastecimento será realizado diretamente no tanque de combustível da CONTRATADA, juntamente com as bombas e filtros compatíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme fornecimento em comodato, sem custos adicionais a CONTRATANTE, no endereço:

7.2.1 Prefeitura Municipal de Corupá localizada na Rua Francisco Mees, Nº 1915, Bairro XV De Novembro de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento da Secretaria, ou fora do horário, desde que combinado antecipadamente entre Secretaria e fornecedor.

7.3.Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços atual, não seja vencedora do certame, deverá retirar o tanque em até 1 dia útil após a homologação do certame e a nova empresa vencedora, deverá instalar o tanque em até 01 dia útil, após a assinatura da Ata de Registro ou instalar juntamente com a primeira entrega do combustível solicitado.

7.4. Em casos excepcionais de eventualidades ou emergências poderão ocorrer abastecimentos após o horário comercial, em finais de semana e feriados, tendo a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

contratada disponibilidade de atendimento nessas situações.

7.5. A contratada só poderá fornecer as quantidades informadas na respectiva NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pelo setor de Infraestrutura, a Nota de Empenho é um compromisso firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e as entregas só poderão ocorrer após a emissão da mesma.

7.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável da Contratante responsável pelo recebimento do objeto. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebimento com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.7. As Distribuidoras de óleo diesel e Arla 32 deverão entregar o combustível em até 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas, dependendo da demanda e do horário do pedido emitido pela Secretaria Requisitante, bem como a urgência e conforme acordado entre as partes.

7.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela distribuidora em regime de comodato e a mesma também será responsável pela manutenção sempre que se fizer necessário.

7.9. A entrega dos combustíveis pela (s) contratada (s) será feita no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seguinte endereço : Rua Francisco Mees, Nº 1915, Bairro XV De Novembro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.393-550, sendo de total responsabilidade da (s) contratada (s) os custos de entrega, bem como os cumprimentos dos prazos estipulados.

7.10. Os veículos e máquinas da frota municipal, serão abastecidos por funcionários do município autorizados e devidamente treinados, para segurança das pessoas e dos equipamentos e estes deverão utilizar todos os EPI's necessários para evitar acidentes.

7.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TANQUE (COMODATO)

7.11.1. Características mínimas obrigatórias para o tanque:

- Tipo: Tanque aéreo horizontal;
- Material: Aço carbono;
- Capacidade mínima: 12 MIL LITROS.
- Estrutura metálica de sustentação;
- Bacia de contenção conforme normas ambientais vigentes;
- Pintura anticorrosiva apropriada para uso externo;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Filtro separador de água e impurezas;
- Mangueira com bico automático.

7.12. Características mínimas obrigatórias para reservatório de Arla 32:

- O reservatório deverá possuir:
- Material: Polietileno;
- Capacidade mínima: 500 litros;
- Estrutura metálica de sustentação;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Mangueira com bico automático.

7.14. O Município possui Ata de Registro de Preços vigente, renovada no exercício de 2025, com vencimento em 19 de maio de 2026. Dessa forma, o presente processo licitatório tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento do objeto após o término da vigência da ata atualmente em vigor, evitando a interrupção dos serviços e assegurando a regularidade do atendimento às demandas da Administração.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

8.2 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

8.3 A verificação da adequação do fornecimento da ata de registro de preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6 O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.7 O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

8.8 O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.9 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 O fiscal e gestor das Atas de registro de Preços a serem firmadas decorrente do presente processo serão indicados no momento da formalização das mesmas.

8.12. Para fiscalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo, fica designado pela Secretaria Requisitante pelo acompanhamento da execução

- **WALDIR KRISANSKI JUNIOR**, matrícula funcional nº 8720 – 1, ocupante do cargo de Almoxarife lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

9 – DO ENQUADRAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

91. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? (x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 45 do Decreto Municipal nº 3043/2024, do Município de Corupá.

9.3. O reajuste dos preços iniciais será anual, após o interregno de 12 (doze) meses da consolidação do **orçamento estimado (05/03/2026), com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, conforme disposições legais da Lei nº 14.133/2021, salvo aqueles decorrentes de fatos superveniente estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital..

10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, que regulamenta as normas e procedimentos relacionados à pesquisa.

10.1.1. Ainda por meio do Decreto Municipal Nº 3043/2024 para a presente pesquisa foram utilizados os seguintes parâmetros:

10.2. Conforme Artigo 22º II: contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.3. Conforme Artigo 22º IV: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

10.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

10.5. O documento de Consolidação Da Pesquisa De Preços segue anexo ao presente processo.

10.6. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$1.538.380,00** (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da (s) licitante (s) vencedora (s), mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

11.3. Se a (s) Licitante (s) Vencedora (s) for (em) empresa (s) em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

11.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

11.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

11.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à (s) licitante (s) vencedora (s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

11.10. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

www.corupa.sc.gov.br - licitacao@corupa.sc.gov.br

acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas do objeto deste termo de referência, provirão da dotação orçamentária referente ao exercício correlato, a seguir:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
190	07	017	2097	3339030010000000000	150070000001
608	16	001	2055	3339030010000000000	250170000008
349	16	001	2055	3339030010000000000	150170000008





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros;
- e) Entregar ao setor responsável pela demanda, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - I) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao contratante;
- g) PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS;
- h) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementar os quantitativos, caso o previsto inicialmente seja insuficiente, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir todas as normas legais vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança do contratante;
- k) Cumprir o cronograma apresentado no orçamento enviado a Contratante;
- l) CONCEDER LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA, REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO, AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016.
- m) FORNECER O OBJETO DENTRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.
- n) Fornecer produto e prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.
- o) Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, o item a ser licitado.
- p) instalar o tanque de combustível em até 01 dia útil após assinatura da Ata de Registro de Preços ou na primeira entrega após a solicitação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

- expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
 - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA VALIDADE E GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

15.2. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram elaborados e encontram-se anexados ao presente processo, em atendimento ao art. 18, §1º, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as diretrizes da administração pública municipal de Corupá/SC.

2.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES PROCESSOS.

18. DO IMPACTO AMBIENTAL

18.1. Deverá ser recomendado ao (s) licitante (s) vencedor (es), conforme previsão neste instrumento, que a (s) contratada (s) deverá (ão) adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

18.2. Analisa-se os seguintes riscos de potenciais impactos ambientais:





18.2.1. A instalação e operação de tanque de armazenamento de óleo diesel podem gerar impactos ambientais potenciais, especialmente relacionados a:

18.2.3. Redução de Espaço Físico no Pátio

18.2.3.1. A instalação do tanque e da área de contenção implicará diminuição parcial da área útil do pátio da sede.

- Impacto: reorganização do layout interno e possível ajuste no fluxo de veículos.
- Mitigação: planejamento da implantação em área estratégica que minimize interferências.

18.3. Aumento de Tráfego de Caminhão-Tanque

18.3.1. Haverá entrada periódica de caminhões para reabastecimento do reservatório.

- Impactos potenciais: Aumento pontual de circulação interna;
- Necessidade de controle de manobra e segurança.

18.4. Mitigação: Definição de rota interna; Sinalização adequada; Agendamento de entregas.

18.4.1. Fluxo Interno de Veículos e Máquinas para Abastecimento

18.4.2. A concentração do abastecimento na sede poderá gerar:

- Organização de fila operacional;
- Necessidade de controle de horários.

18.5. Mitigação: Sistema de controle de abastecimento;

- Procedimento operacional padronizado.
- Necessidade de Treinamento de Servidores

18.6. A operação do sistema exigirá capacitação de servidores para:

- Abastecimento seguro;
- Controle de estoque;
- Resposta a emergências ambientais.

18.6. Impacto positivo: aumento do controle e rastreabilidade do consumo.

18.6.1. Mitigação: treinamento formal e adoção de procedimento operacional padrão.

18.7. Avaliação Geral dos Impactos

18.7.1. Os impactos identificados são:

- De baixa a média magnitude;
- Localizados;
- Controláveis mediante adoção de medidas técnicas;
- Não configuram impacto ambiental significativo.

19 - **RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24/03/2026.

JAQUELINE FOSSILE
CENTRAL DE COMPRAS

Aprovado por:

JENS MIGUEL CARVALHO BERTHELSEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

PATRÍCIA ROSMIAK - PORTARIA 3009/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A
EMPRESA XXX

Aos dias do mês de xx de 20XX, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP 89.393-550, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. XX, no uso das atribuições que lhe confere poderes, a seguir denominado **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, e a **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.797.046/0001-98, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 443 – Bairro Centro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.390-100, representada para todos os fins de direito pelo seu Presidente, o Senhor, **CARLOS DIETER WERNER** no uso das atribuições que lhe confere poderes, a seguir denominada **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 027/2026, HOMOLOGADO EM XX/XX/XXXX.**

FORNECEDOR:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, estado de _____, fone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E S500 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) TANQUE AÉREOS METÁLICO E 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ARLA 32, PARA USO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ**, ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ** nem a **AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ** a adquirir os produtos ou contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**.





1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo para o LOTE 01:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDID A	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
				R\$ XXX	R\$ XXX

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, MODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em tanque de combustível dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, conforme endereço indicado pelo setor requisitante, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO.

4.2. O abastecimento será realizado diretamente no tanque de combustível da CONTRATADA, juntamente com as bombas e filtros compatíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme fornecimento em comodato, sem custos adicionais a CONTRATANTE, no endereço:

4.2.1 Prefeitura Municipal de Corupá localizada na Rua Francisco Mees, N° 1915, Bairro XV De Novembro de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento da Secretaria, ou fora do horário, desde que combinado antecipadamente entre Secretaria e fornecedor.

4.3. Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços atual, não seja vencedora do certame, deverá retirar o tanque em até 1 dia útil após a homologação do certame e a nova empresa vencedora, deverá instalar o tanque em até 01 dia útil, após a assinatura da Ata de Registro ou instalar juntamente com a primeira entrega do combustível solicitado.

4.4. Em casos excepcionais de eventualidades ou emergências poderão ocorrer abastecimentos após o horário comercial, em finais de semana e feriados, tendo a contratada disponibilidade de atendimento nessas situações.

4.5. A contratada só poderá fornecer as quantidades informadas na respectiva NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pelo setor de Infraestrutura, a Nota de Empenho é um compromisso firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e as entregas só poderão ocorrer após a emissão da mesma.

4.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável da Contratante responsável pelo recebimento do objeto. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.7. As Distribuidoras de óleo diesel e Arla 32 deverão entregar o combustível em até 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas, dependendo da demanda e do horário do pedido emitido pela Secretaria Requisitante, bem como a urgência e conforme acordado entre as partes.

4.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela distribuidora em regime de comodato e a mesma também será responsável pela manutenção sempre que se fizer necessário.

4.9. A entrega dos combustíveis pela (s) contratada (s) será feita no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seguinte endereço : Rua Francisco Mees, Nº 1915, Bairro XV De Novembro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.393-550, sendo de total responsabilidade da (s) contratada (s) os custos de entrega, bem como os cumprimentos dos prazos estipulados.

4.10. Os veículos e máquinas da frota municipal, serão abastecidos por funcionários do município autorizados e devidamente treinados, para segurança das pessoas e dos equipamentos e estes deverão utilizar todos os EPI's necessários para evitar acidentes.

4.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TANQUE (COMODATO)

4.11.1. Características mínimas obrigatórias para o tanque:

- Tipo: Tanque aéreo horizontal;
- Material: Aço carbono;
- Capacidade mínima: 12 MIL LITROS.
- Estrutura metálica de sustentação;
- Bacia de contenção conforme normas ambientais vigentes;
- Pintura anticorrosiva apropriada para uso externo;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Filtro separador de água e impurezas;
- Mangueira com bico automático.

4.12. Características mínimas obrigatórias para reservatório de Arla 32:

- O reservatório deverá possuir:
- Material: Polietileno;
- Capacidade mínima: 500 litros;
- Estrutura metálica de sustentação;
- Indicador de nível;
- Tampa de inspeção e respiro adequado;
- Sistema de aterramento;
- Placas de identificação e sinalização de segurança;
- Bomba elétrica de abastecimento;
- Medidor volumétrico mecânico ou digital;
- Mangueira com bico automático.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, as obrigações dispostas a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

e) Entregar ao setor responsável pela demanda, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

III) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao contratante;

g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

h) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementar os quantitativos, caso o previsto inicialmente seja insuficiente, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir todas as normas legais vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança do contratante;

k) Cumprir o cronograma apresentado no orçamento enviado a Contratante;

l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

m) Fornecer o objeto dentro dos requisitos mínimos de qualidade de acordo com a determinação da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.

n) Fornecer produto e prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.

o) Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, o item a ser licitado.

p) Instalar o tanque de combustível em até 01 dia útil após assinatura da Ata de Registro de Preços ou na primeira entrega após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ:

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





m) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo solicitar relatórios, inspeções e demais documentos necessários para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

7.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

7.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

7.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

7.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

7.10. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

7.12. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de 12 (doze) meses da consolidação do **orçamento estimado (05/03/2026)**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

8.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.

8.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.

8.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

8.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1 Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
190	07	017	2097	3339030010000000000	150070000001
608	16	001	2055	3339030010000000000	250170000008
349	16	001	2055	3339030010000000000	150170000008

9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.1. Pelo **Município de Corupá**:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;

d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Corupá.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

10.1.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Corupá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;

11.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

12.1. A **CONTRATADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CONTRATADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

13.1.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;





12.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2. O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CONTRATADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4. O **CONTRATANTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2. Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6. A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CONTRATADA**.

12.7. O **CONTRATADO** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o **CONTRATADO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9. A **CONTRATADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VALIDADE/GARANTIA DOS ITENS

13.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

13.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO





14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de preços consistem na verificação da conformidade do(s) serviço(s) executado(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

15.3. A verificação da adequação do fornecimento da ata de registro de preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

15.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8. O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

15.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Para fiscalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo, fica designado pela Secretaria Requisitante pelo acompanhamento da execução **WALDIR KRISANSKI JUNIOR**, matrícula funcional nº 8720 – 1, ocupante do cargo de Almoxarife lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

18.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o.

Corupá (SC), xx de xxx de 2026.

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EMPRESA xxx
REPRESENTANTE xxx

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", na forma eletrônica, regulamentada no art. 62 do Decreto Municipal nº 3043/2024, Decreto Municipal nº 3411/2025 e suas alterações posteriores, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, para os fins de habilitação, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021;
- f) Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____
(ENDEREÇO COMERCIAL), para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na entidade contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**,
sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art.
3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local) _____ (____), em ____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da
reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os
dispositivos legais pertinentes.

(Local) _____ (____), em _____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Local) _____ (____), em _____ de _____ 202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.393-550 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS LOTE 01

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	110.000,00	R\$ 5,73	R\$ 630.300,00
02	LITROS	LITROS	160.000,00	R\$ 5,59	R\$ 894.400,00
03	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO)	LITROS	4.000,00	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00

Valor Máximo da Contratação R\$ 1.538.380,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

No preço cotado deverão estar inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Será responsabilidade do Fornecedor o fornecimento dos Tanques em COMODATO.

